



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2024

“Altera a ementa e art. 1º da Lei 542/2024, e atualiza anexo V da Lei 524/2023 e dá outras providências”.

O Povo do município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a ementa da Lei nº 542/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede reposição geral anual aos cargos constantes na lei nº 524/2023 e aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, referente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulada no ano de 2023 e dá outras providências.

Art. 2º - Altera o art. 1º da Lei nº 542/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica concedida a reposição dos vencimentos aos cargos elencados na lei nº 524/2023 e dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Mantimento/Minas Gerais, no percentual de 3,71% (três inteiros, setenta e um centésimos por cento), referente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulada no ano de 2023.

Art. 3º - Atualiza o anexo V da Lei nº 524/2023, que passa a vigorar conforme anexo I desta lei.

Art. 4º - Ficam mantidos os efeitos da Lei nº 542/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Mantimento/MG, 03 de junho de 2023.

Valtair Antônio de Assis
Presidente

José de Castro Silva
Vice Presidente

Joana Darc de Lima Neves
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R\$ 1.412,00	R\$ 1.412,00	R\$ 1.492,39	R\$ 1.495,91	R\$ 1.540,79	R\$ 1.587,01	R\$ 1.634,63	R\$ 1.683,66	R\$ 1.734,18	R\$ 1.786,20
II	R\$ 1.555,65	R\$ 1.602,32	R\$ 1.650,39	R\$ 1.699,90	R\$ 1.750,89	R\$ 1.803,42	R\$ 1.857,52	R\$ 1.913,25	R\$ 1.970,65	R\$ 2.029,76
III	R\$ 2.128,46	R\$ 2.192,32	R\$ 2.258,09	R\$ 2.325,83	R\$ 2.395,61	R\$ 2.467,47	R\$ 2.541,50	R\$ 2.617,74	R\$ 2.696,27	R\$ 2.777,16
IV	R\$ 2.177,91	R\$ 2.243,25	R\$ 2.310,54	R\$ 2.379,85	R\$ 2.451,25	R\$ 2.524,79	R\$ 2.600,53	R\$ 2.678,55	R\$ 2.758,90	R\$ 2.841,67



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 86.982.030/0001-66

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2024

As alterações apresentadas no projeto de lei do legislativo nº 004/2024 demonstraram-se necessárias, visto que, a Lei nº 542/2024, de 20 de março de 2024, regulamentou a recomposição geral anual apenas para os vencimentos dos servidores efetivos, comissionados e subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Mantimento/MG, o que deixou de lado o reajuste aos cargos que não encontram-se ocupados e/ou por alguma razão estejam ocupados por servidores contratados.

Demonstrou-se necessária também a atualização da tabela de vencimento do anexo V, da Lei nº 524/2023, visando a alteração dos valores dos vencimentos ora acrescidos da recomposição.

Destaca-se que as alterações evitam problemas vindouros, visto que ao não reajustar tais valores aos cargos desocupados, cria-se uma defasagem de seus vencimentos.

Importante informar que tais alterações não confrontam o texto do artº 73, III, da Lei nº 9.504/97 (Leis das Eleições), visto que a recomposição a ser aplicada é a mesma da Lei nº 542/2024, e não excede a perda do poder aquisitivo aferida para o ano de 2024, baseando-se no INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

São José do Mantimento/MG, 03 de junho de 2024.